Diário Oficial do MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

Ano I | **Edição Nº 954 de terça-feira, 28 de julho de 2026** | **Nº de páginas: 37**

SUMÁRIO:

- **Lei nº 3.105-2026** - ;
- **Lei nº 3.106-2026** - ;
- **Lei nº 3.107-2026** - ;
- **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 003/2026** - ;
- **EXTRATO JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026.** - ;
- **ERRATA EXTRATO DO CONTRATO Nº 263/2026** - ;
- **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026.** - ;
- **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL Nº 013/2026.** - ;
- **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL Nº 014/2026** - ;
- **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL Nº 015/2026** - ;
- **AUTORIZAÇÃO DE REMOÇÃO DE INDIVIDUOS AREOREOS Nº 002/2026.** - ;
- **DECRETO Nº 245/2026.** - ;
- **RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2026** - ;
- **NOTA TECNICA PORTARIA Nº 937/2026** - ;
- **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026.** - ;
- **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL Nº 005/2026** - ;
- **PORTARIA Nº 941/2026.** - ;

LEI

ESTADO DE SERGIPE
Prefeito Municipal de Itabaiana

LEI Nº 3.105/2026
DE 17 DE JULHO DE 2026

"Dá nome ao Centro de Saúde da Família situado no Povoado Agrovila que passará a denominar-se "Centro de Saúde Maria Silvanira Oliveira de Gois", e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, o Sr. Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art.1°. Fica denominado "*Centro de Saúde Maria Silvanira Oliveira de Gois*" , o posto médico construído no Povoado Agrovila, na cidade de Itabaiana-SE.

Art.2°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art.3°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Itabaiana/SE – Capital Nacional do Caminhão, 17 de julho de 2026, 351º da Fundação de Itabaiana e 138º da Elevação à Categoria de Cidade.

JOSÉ PAES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Itabaiana/SE

Praça Fausto Cardoso CEP: 49.500-223
TELEFONE: (79)34319-712
EMAIL: gabinete@itabaiana.se.gov.br

LEI

ESTADO DE SERGIPE
Prefeito Municipal de Itabaiana

LEI Nº 3.106/2026
DE 17 DE JULHO DE 2026

"Dá nome a quadra poliesportiva no Povoado Agrovila que passará a denominar-se "Quadra Antônio de Oliveira", e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, o Sr. Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art.1°. Fica denominado "*Quadra Antônio de Oliveira*", a quadra construída no Povoado Agrovila, na cidade de Itabaiana-SE.

Art.2°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art.3°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Itabaiana/SE – Capital Nacional do Caminhão, 17 de julho de 2026, 351º da Fundação de Itabaiana e 138º da Elevação à Categoria de Cidade.

JOSÉ PAES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Itabaiana/SE

Praça Fausto Cardoso CEP: 49.500-223
TELEFONE: (79)34319-712
EMAIL: gabinete@itabaiana.se.gov.br

LEI

ESTADO DE SERGIPE
Prefeito Municipal de Itabaiana

LEI Nº 3.107/2026
DE 17 DE JULHO DE 2026

"Institui a criação do programa "Praça de Todos" voltado a revitalização, adequação, manutenção, e promoção de atividades esportivas, culturais, e de convivência social nas praças públicas no âmbito do Município de Itabaiana/SE dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, o Sr. Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art.1°. Fica instituído, no âmbito do Município de Itabaiana-SE, o Programa "Praça de Todos", com a finalidade de promover a revitalização, adequação, manutenção e utilização das praças públicas como espaços de convivência social, prática esportiva e realização de atividades culturais.

Art.2°. São objetivos do Programa "Praça de Todos":

I – revitalizar e conservar as praças públicas, garantindo infraestrutura adequada e segura;

II – promover a acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;

III – incentivar a prática de atividades esportivas e de lazer;

IV – fomentar a realização de eventos culturais, educativos e comunitários;

V – estimular a convivência social e o fortalecimento dos vínculos comunitários;

VI – contribuir para a melhoria da qualidade de vida da população;

Praça Fausto Cardoso CEP: 49.500-223
TELEFONE: (79)34319-712
EMAIL: gabinete@itabaiana.se.gov.br

LEI

ESTADO DE SERGIPE
Prefeito Municipal de Itabaiana

VII – incentivar a participação da comunidade na preservação dos espaços públicos.

Art.3°. Para a execução do Programa, o Poder Executivo poderá:

I – realizar obras de reforma, manutenção e modernização das praças públicas;

II – instalar equipamentos de lazer, esportivos e de ginástica;

III – promover atividades esportivas, culturais e educativas regulares;

IV – firmar parcerias com entidades públicas e privadas, organizações da sociedade civil e instituições de ensino;

V – desenvolver campanhas educativas sobre conservação dos espaços públicos;

VI – implementar ações de paisagismo, iluminação e segurança.

Art.4°. O Programa "Praça de Todos" deverá priorizar:

I – áreas com maior vulnerabilidade social;

II – espaços públicos com maior necessidade de intervenção;

III – regiões com maior densidade populacional.

Art.5°. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.6°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art.7°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Praça Fausto Cardoso CEP: 49.500-223
TELEFONE: (79)34319-712
EMAIL: gabinete@itabaiana.se.gov.br

LEI

ESTADO DE SERGIPE
Prefeito Municipal de Itabaiana

Itabaiana/SE – Capital Nacional do Caminhão, 17 de julho de 2026, 351º da Fundação de Itabaiana e 138º da Elevação à Categoria de Cidade.

JOSÉ PAES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Itabaiana/SE

Praça Fausto Cardoso CEP: 49.500-223
TELEFONE: (79)34319-712
EMAIL: gabinete@itabaiana.se.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITABAIANA/SE

INEXIGIBILIDADE Nº 003/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 03

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) GESTORA DO FMAS, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CRAM*

Fornecedor : ROTARY CLUB DE ITABAIANA - 13.101.696/0001-94

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	12,00	SV	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 5.000,00	R$ 60.000,00	R$ 5.000,00	R$ 60.000,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: LOCAÇÃO DE IMÓVEL										
						Subtotal Adjudicado R$ 60.000,00		**Subtotal Orçado: R$ 60.000,00**	**0,0000%**	**R$ 0,00**

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 60.000,00	R$ 60.000,00	0,0000%	0,00

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Itabaiana-SE , 28 de Julho de 2026

OSANIR DOS SANTOS COSTA
GESTORA DO FMAS

Assine aqui

Assine aqui

Praça Fausto Cardoso CEP: 49.500-223
TELEFONE: (79)34319-712
EMAIL: gabinete@itabaiana.se.gov.br

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EXTRATO

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 003/2026

OBJETO: Locação de imóvel para sediar o Centro de Referência e Apoio a Mulher - CRAM
CONTRATADO: Rotary Club de Itabaiana
VALOR TOTAL: R$ 60.000,00 (sessenta mil)
PRAZO: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados da data de sua assinatura prorrogável por até 10 anos, na forma da Lei n° 14.133/2021.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão – 04 - Secretaria de Desenvolvimento Social
UO – 0401 – Secretaria do Desenvolvimento Social
08.122.0006.2192 - Manutenção do Centro de Referência de Atendimento á Mulher – CRAM
33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
33903300 – Locação de Imóveis
Fonte 1500.0000

BASE LEGAL: art. 74, V, da Lei n. 14.133/2021.

Itabaiana/SE, 01 de Julho de 2026

Aline Santos de Oliveira
Agente de Contratação

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana

ERRATA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

No extrato abaixo publicado no diário oficial do município de 27 de julho de 2026 – Edição 25 – ano I – Nº 953

ERRATA

Onde se lê

EXTRATO DO CONTRATO N° 263/2026.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico N.º 011/2025 – Ata Registro de Preço nº 033/2025.
OBJETO: contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução de serviços de manutenção preventiva, corretiva, reparação, adaptação e modificação e/ou alteração em praças públicas de responsabilidade do município, destinados a atender às necessidades da Prefeitura de Itabaiana, conforme exigências estabelecidas no Termo de Referência
CONTRATADA: CONSTRUTORA ROCHA LTDA
VALOR: R$ 247.793,18 (duzentos e quarenta e sete mil setecentos e noventa e três reais e dezoito centavos)
PRAZO: O prazo de vigência da contratação é de 02 (dois) meses contados da assinatura do contrato na forma do artigo 105, da Lei n° 14.133, de 2021, c/c Art. 36, do Decreto Federal N° 11.462/2023.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.27 – Secretaria das Obras, Urbanismo, Infraestrutura, dos Serviços Públicos e de Habitação. 15.452.0003.2205 - Manutenção dos Serviços Públicos. 33903900 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. 33903905 – Serviços Técnicos Profissionais. Fonte: 15000000
NOTA DE EMPENHO: nº 07240015/2026.

Itabaiana/SE, 24 de julho de 2026.

José Paes dos Santos
Prefeito Municipal

Leia lê

EXTRATO DO CONTRATO N° 263/2026.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico N.º 011/2025 – Ata Registro de Preço nº 033/2025.
OBJETO: contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução de serviços de manutenção preventiva, corretiva, reparação, adaptação e modificação e/ou alteração em praças públicas de responsabilidade do município, destinados a atender às necessidades da Prefeitura de Itabaiana, conforme exigências estabelecidas no Termo de Referência
CONTRATADA: CONSTRUTORA ROCHA LTDA
VALOR: R$ 33.297,82 (trinta e três duzentos e noventa e sete reais e oitenta e dois centavos)
PRAZO: O prazo de vigência da contratação é de 02 (dois) meses contados da assinatura do contrato na forma do artigo 105, da Lei n° 14.133, de 2021, c/c Art. 36, do Decreto Federal N° 11.462/2023.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.27 – Secretaria das Obras, Urbanismo, Infraestrutura, dos Serviços Públicos e de Habitação. 15.452.0003.2205 - Manutenção dos Serviços Públicos. 33903900 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. 33903905 – Serviços Técnicos Profissionais. Fonte: 15000000
NOTA DE EMPENHO: nº 07240015/2026.

Itabaiana/SE, 24 de julho de 2026.

José Paes dos Santos
Prefeito Municipal

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – CNPJ: 13.104.740/0001-10

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO DE ITABAIANA/SE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 009

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO COMPLEMENTAR Nº 1

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Contratação de empresa para locação da estrutura necessária, para diversos eventos desta municipalidade.*

Fornecedor : PROLED PRODUCOES LTDA - 28.254.438/0001-15

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
5	30,00	DRA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 9.403,57	R$ 282.107,10	R$ 11.081,16	R$ 332.434,80	--	R$ 1.677,59
Descrição: Carreta palco Carreta palco móvel sobre rodas - 01 cavalinho atrelado a uma prancha de 16m de comprimento por 5m de largura.Obs.: Combustível por conta da contratada										
5	3.200,00	H	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 188,58	R$ 603.456,00	R$ 222,22	R$ 711.104,00	--	R$ 33,64
Descrição: Carro de som Carro de som com motorista e sonorização, combustível por conta da contratada e km livreObs.: Combustível por conta da contratada										
5	70,00	UND	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 3.542,88	R$ 248.001,60	R$ 4.174,97	R$ 292.247,90	--	R$ 632,09
Descrição: DELAY SOM DELAY SOM - Torre de de delay composto por 06 caixas line array compatíveis com o sistema de PA, sistema de bumper para elevação do mesmo, 02 caixas de sub grave com no mínimo 2 falantes de 18 cada e todos periféricos de ampliação necessária para o perfeito funcionamento das caixas										
5	170,00	DRA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 3.619,28	R$ 615.277,60	R$ 4.265,00	R$ 725.050,00	--	R$ 645,72
Descrição: GERADOR STAND BY 180KVA Gerador em stand by com capacidade mínima de 180 KVA trifásico, tensão 40/380/220/110 VCA, 60 Hz, com quadro de distribuição elétrica (caixa de passagem) e 50 metros de cabo 4x35mm, disjuntor de segurança de 250A, quadro de transferência automática (QTA) silenciado em nível de ruídos sonoros de 82 DB de energia elétrica dimensionada de acordo com a potência do grupo gerador.										
5	15,00	DRA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 4.339,17	R$ 65.087,55	R$ 5.113,33	R$ 76.699,95	--	R$ 774,16
Descrição: GERADOR STAND BY 280KVA Gerador em stand by com capacidade mínima de 280 KVA trifásico, tensão 40/380/220/110 VCA, 60 Hz, com quadro de distribuição elétrica (caixa de passagem) e 50 metros de cabo 4x50mm, disjuntor de segurança de 300A, quadro de transferência automática (QTA) silenciado em nível de ruídos sonoros de 82 DB de energia elétrica dimensionada de acordo com a potência do grupo gerador.										
5	140,00	UND	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 3.422,68	R$ 479.175,20	R$ 4.033,33	R$ 564.666,20	--	R$ 610,65
						Subtotal Adjudicado R$ 9.999.999,99		**Subtotal Orçado: R$ 11.784.724,59**	**15,1443%**	**R$ 1.784.724,60**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
Descrição: ILUMINAÇÃO CÊNICA ILUMINAÇÃO CÊNICA - (REFLETORES) Kit com 4 Refletores em led SMD, produzido emalumínio preto, bivolts, com proteção ip 66, com potência mínima 500w e 6000k de temperatura de cor com 2000 metros de cabo para ligações em pontos distintos em toda arena										
5	50,00	UND	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 8.570,96	R$ 428.548,00	R$ 10.100,00	R$ 505.000,00	--	R$ 1.529,04
Descrição: ILUMINAÇÃO CENOGRÁFICA PALCO ILUMINAÇÃO CENOGRÁFICA PALCO - Kit iluminação para cenografia de palco, 120 pares led rgb outdoor, 24 Atomic ou strobo led 1000w P5, 16 Moving beam 5r, 200 metros de fita de led ou strip led rgb montagem conforme projeto a ser definido, com todos os periféricos necessários para o funcionamento dos mesmos.										
5	50,00	UND	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 8.637,85	R$ 431.892,50	R$ 10.178,94	R$ 508.947,00	--	R$ 1.541,09
Descrição: Iluminação Profissional Grande Porte ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL GRANDE PORTE - 01, mesa do comando digital com no mínimo 4 atributo encoding roda (integração de tecla de função) 1 fader master (60mm manual), 2 AB fader (manual de 100 milímetros) 21 fader de reprodução do programa (60mm manual) programa 42 botões de função, 2 monitor com tela sensível ao toque, 2 porta USB (tipo A), 6 DMX- 512 interface de saída, DMX-512 interface de saída (função de saída de vídeo composto) Interface de rede gigabit 1, 01 chave de distribuição de força trifásica com no mínimo de 150 A por fase; 2 lâmpadas par 64 100w, 24 Moving beam 5r, 24 Moving beam 10r, 24 moving wash, 12 moving head spot, 48 refletores Par led, 24 atomic ou strobo led 1000w rgbw; 12 refletor led tipo cob quente e frio, 08 baterias de mini Brutt com 06 lâmpadas 1000w, 02 máquinas de fumaça 3000w e todos periféricos necessários para funcionamento dos equipamentos, incluindo montagem, desmontagem, operação e manutenção do mesmo.										
5	80,00	UND	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 7.190,02	R$ 575.201,60	R$ 8.472,80	R$ 677.824,00	--	R$ 1.282,78
Descrição: ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL MÉDIO PORTE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL MÉDIO PORTE - 01, mesa de comando de no mínimo 512 canais com 80 canais direto de dimmers; 01 sistema operacional DMx512 com mínimo de 04 Kva por canal 01 chave de distribuição de força trifásica com no mínimo de 150A por fase; 04 Movingbeam 5r, 04 Moving wash, 04 Moving head spot, 24 refletores Par led, 04 Atomic ou strobo led 1000w rgbw; 04 refletor led tipo cob quente e frio, 02 baterias de mini Brutt com 06 lâmpadas 1000w, todos periféricos necessários para funcionamento dos equipamentos, incluindo montagem e desmontagem										
5	30,00	DRA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 25.578,54	R$ 767.356,20	R$ 30.166,66	R$ 904.999,80	--	R$ 4.588,12
Descrição: Megga Trio MEGGA TRIO: equipado com 02 consoles digitais 48 canais de entrada, 24 mix group, 08 matri sistema de sonorização em 04 vias, composto por 48 caixas por via com no mínimo 01 Woofer 12 e 01 drive cada, cobertura vertical de 10 graus, horizontal de 120 graus, 24 caixas de subgrave por lado com no mínimo 2 falantes de 18 cada, todos periféricos de ampliação necessária para o perfeito funcionamento das caixas, processadores digitais, amplificadores de guitarra, amplificadores de baixo, pedestais, microfone com fio, microfones sem fio, cabos, multicabos, 06 monitores passivos com 02 falantes de 12 e 1 drive cada, sub graves para baterias e percussões e todos periféricos suficientes e compatíveis para atender Rider técnico de bandas nacionais, caixa gerenciadora de energia com sistema de regulador de tensão, voltímetro, amperímetro e transformadores para alimentação em 110 volts e 220 volts sistema de Cabeamento e distribuição de ac estabilizada 127v e 220v Devidamente autorizado. Obs.: Combustível por conta da contratada										
5	215,00	DRA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 5.212,29	R$ 1.120.642,35	R$ 6.142,22	R$ 1.320.577,30	--	R$ 929,93
Descrição: Mini trio elétrico Serviço de locação de caminhão e reboque - mini trio - mesa com 12 canais / 02 microfones profissional sem fio / 02 microfones profissional com fio / 02 cabos com 50m cada, abastecido e com motorista devidamente habilita do para esse veículo.Obs.: Combustível por conta da contratada										
5	750,00	UND	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 973,16	R$ 729.870,00	R$ 1.146,66	R$ 859.995,00	--	R$ 173,50
Descrição: MOVING HEAD MOVING HEAD Beam 5R, Canais: 16 CANAIS, Dimmer/Strobo; Canais DMX; Rotação: Pan540º, Tilt 270º; Disco de Gobos: 17 gobos gobo aberto; Potência da Lâmpada: 200W; Disco deCores: 14 cores aberto;										
5	1.000,00	UND	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 229,01	R$ 229.010,00	R$ 269,87	R$ 269.870,00	--	R$ 40,86
						Subtotal Adjudicado R$ 9.999.999,99		**Subtotal Orçado: R$ 11.784.724,59**	**15,1443%**	**R$ 1.784.724,60**

Praça Fausto Cardoso CEP: 49.500-223
TELEFONE: (79)34319-712
EMAIL: gabinete@itabaiana.se.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
Descrição: PAR LED RGBWA UV LEDS OUTDOOR PAR LED RGBWA UV LEDS OUTDOOR com Tensão: AC90-240V 50-60Hz, À Prova D Água, potencia minima de 200 , Modo de controle: DMX-512, Mestre/Escravo, Som, Auto Painel de operação: Display Digital LED, DMX Canais:										
5	3.100,00	M²	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 403,21	R$ 1.249.951,00	R$ 475,15	R$ 1.472.965,00	--	R$ 71,94
Descrição: PLACAS DE LED Placas de Painel de Led com alta resolução, p3.9, outdoor 1x0,5m, contendo todos periféricos e cabeamentos necessários para ligação e operação do mesmo										
5	30,00	UND	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 14.028,27	R$ 420.848,10	R$ 16.531,08	R$ 495.932,40	--	R$ 2.502,81
Descrição: SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE LINE ARRAY L/R SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE LINE ARRAY L/R - serviço de locação de equipamento 03 mesas digitais com no mínimo 48 canais de entrada, 24 mixgroup, 08 matrix, 24 canais de saída auxiliares ; sistema de sonorização line array, industrializado e acompanhado dosoftware do fabricante, composto por 12 caixas por lado com no mínimo 01 Woofer 12 e 01 drive cada, cobertura vertical de 10 graus, horizontal de 120 graus, sistema de bumber para elevação do mesmo, 08 caixas de sub grave por lado com no mínimo 2 falantes de 18 cada, sistema de Side LR, 02 linhas de delay composto por 06 caixas line array compatíveis com o sistema de PA, todos periféricos de ampliação necessária para o perfeito funcionamento das caixas, processadores digitais, amplificadores de guitarra, amplificadores de baixo, pedestais, microfone com fio, microfones sem fio, cabos, multicabos, 06 monitores passivos com 02 falantes de 12 e 1 drive cada, subgraves para baterias e percussões e todos periféricos suficientes e compatíveis para atender Rider técnico de bandas nacionais e internacionais, sidefill composto por 3 caixas de alta frequência e 3 de sub grave com falantes de 18, caixa gerenciadora de energia com sistema de regulador de tensão, voltímetro, amperímetro e transformadores para alimentação em 110 volts e 220volts;										
5	65,00	UND	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 7.484,31	R$ 486.480,15	R$ 8.819,60	R$ 573.274,00	--	R$ 1.335,29
Descrição: SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE LINE ARRAY L/R (DJ) SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE LINE ARRAY L/R (DJ) serviço de locação de equipamento 01 mesas digital com no mínimo 24 canais de entrada, 08 mixgroup, 08 matrix, 06 canais de saída auxiliares ; sistema de sonorização line array, industrializado e acompanhado dosoftware do fabricante, composto por 06 caixas por lado com no mínimo 01 Woofer 10 e 01 drive cada, cobertura vertical de 10 graus, horizontal de 120 graus, sistema de bumber para elevação do mesmo, 04 caixas de sub grave por lado com no mínimo 2 falantes de 18 cada, sistema de Side LR, todos periféricos de ampliação necessária para o perfeito funcionamento das caixas, processadores digitais, pedestais, microfone com fio, microfones sem fio, cabos, multicabos, 04 monitores passivos com 02 falantes de 10 e 1 drive cada, caixa gerenciadora de energia com sistema de regulador de tensão, voltímetro, amperímetro e transformadores para alimentação em 110 volts e 220volts;										
5	84,00	UND	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 4.278,68	R$ 359.409,12	R$ 5.042,07	R$ 423.533,88	--	R$ 763,39
Descrição: SONORIZAÇÃO PEQUENO PORTE SONORIZAÇÃO PEQUENO PORTE com 01 mesa de som 16 canais, 06 caixas de som com no mínimo 01 Woofer 10 e 01 drive cada com, 6 tripés, 06 sub graves de no mínimo 15, toda de ampliação necessária para o perfeito funcionamento das caixas, processadores, pedestais, 12microfone com fio, 02 microfones sem fio, cabos, multicabos, 02 monitores passivos com no mínimo 01 falantes de 10 e 1 drive cada, caixa gerenciadora de energia com sistema de regulador de tensão, voltímetro, amperímetro e transformadores para alimentação em 110 volts e 220 volts; e todos periféricos suficientes para perfeita utilização do sistema.										
5	32,00	DRA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 17.570,06	R$ 562.241,92	R$ 20.704,76	R$ 662.552,32	--	R$ 3.134,70
Descrição: Trio de grande porte Serviço de locação de Trio elétrico de grande porte com motorista devidamente habilitado para esse veículo com as seguintes especificações: Carreta com 03 eixos carroceria, montada em prancha baixa com 24,00m de comprimento, 4,80m de altura, 4,70 de largura; Palco principal medindo 13m de comprimento por 4,80 de largura forrado com grama sintética, com 02 acessos independentes Cavalo de força truncado e traçado, revisionado comprovadamente; 02 camarins com ar condicionado, frigobar e 01 banheiro e 02 banheiros independentes; Sistema de sonorização: PA Frente e Fundo - 36 sub, 36 médio graves, 32 driver; PA Laterais - 36 sub, 36 médio graves, 32 driver; Amplificadores Laterais: 24 compatíveis com o sistema; Amplificadores Frente e Fundo: 24 compatíveis com o sistema; Sistema de AC: 02 geradores com capacidade mínima de 180 kava; Palco: Console e periféricos - 02 console digital mixer 48 canais e 16 auxiliares; 03 processadores de efeito digital; dvd e mp3; 08 monitores de voz com 02 alto falante e 01 driver; 01 monitor de bateria com 04 sub de 18 e 02 alta de 12 e 01 driver; 01 cubo de guitarra; 01 cubo de teclado; 01 cubo de contra baixo, ART obrigatória por evento.Obs.: Combustível por conta da contratada										
					Subtotal Adjudicado R$ 9.999.999,99			**Subtotal Orçado: R$ 11.784.724,59**	**15,1443%**	**R$ 1.784.724,60**

Praça Fausto Cardoso CEP: 49.500-223
TELEFONE: (79)34319-712
EMAIL: gabinete@itabaiana.se.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
5	33,00	DRA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 10.468,00	R$ 345.444,00	R$ 12.334,88	R$ 407.051,04	--	R$ 1.866,88

Descrição: Trio elétrico de médio porte Trio elétrico de médio porte com motorista devidamente habilitado para esse veículo e com as seguintes especificações:Caminhão com 02 eixos (01 na dianteira e 01 na traseira) com no mínimo 09m de comprimento e no máximo 11 m de comprimento, 3,8m de altura, 2,4m de largura; 01 gerador de no mínimo 100 kva; Palco: forrado de grama sintética. Sistema de som de periférico: PA laterais: 16 graves, 16 médio graves, 12 cornetas titânio; PA frente e fundo: 16 graves, 16 médio graves, 12 cornetas titânio; 01 console digital com no mínimo 32 canais e 12 auxiliares; 04 monitores e chão; 30 microfones para atender som mecânico e show musical ao vivo; O trio elétrico deverá ter os equipamentos mínimos para apresentação de guitarra, violão, cavaquinho, teclado, contra baixo, sax alto, sax tenor, trompete, bateria completa, congas, timbaú, repique, 02 surdos e efeitos, 04 bac-king vocal. ART obrigatória por evento.Obs.: Combustível por conta da contratada

Subtotal Lote R$ 9.999.999,99

Subtotal Adjudicado R$ 9.999.999,99	Subtotal Orçado: R$ 11.784.724,59	15,1443%	R$ 1.784.724,60

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 9.999.999,99	R$ 11.784.724,59	15,1443%	1.784.724,60

Informo que E que os **Lote(s) 10** - restaram **FRACASSADOS**. Caso seja de interesse, fica a Administração Pública legitimada, a seu critério, a instaurar novo certame, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Itabaiana-SE , 28 de Julho de 2026

JOSÉ PAES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Assine aqui

Assine aqui

Praça Fausto Cardoso CEP: 49.500-223
TELEFONE: (79)34319-712
EMAIL: gabinete@itabaiana.se.gov.br

AVISO

Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL Nº 13/26

Prefeitura Municipal de Itabaiana, inscrita sob o n.º de C.N.P.J 13.104.740/0001-10, sediada á Praça Fausto Cardoso, Nº 12, Centro, Itabaiana/SE, torna público a Autorização Ambiental nº 13/2026 emitida em 27/07/26 pela Secretaria do Planejamento, do Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente, ref. à manutenção preventiva, corretiva, reparação, adaptação e modificação em equipamentos públicos, especificamente na Praça Jubal de Carvalho, no Diário Oficial do Município, com área total de 545m², Itabaiana/SE, Coordenadas Geográficas LAT= -10.695722433904718 e LONG= -37.428951255571306, sob o respaldo da Ata de Registro de Preços nº 33/2025 decorrente do Pregão Eletrônico nº 11/2025 e amparado pelo Contrato Administrativo nº 171/2026.

Itabaiana, 28 de julho de 2026

José Paes dos Santos
Prefeito Municipal

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Praça Fausto Cardoso
CEP: 49.500-223
TELEFONE:
(79)34319-712
EMAIL: gabinete@itabaiana.se.gov.br

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana

AVISO

Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL Nº 14/26

Prefeitura Municipal de Itabaiana, inscrita sob o n.º de C.N.P.J 13.104.740/0001-10, sediada á Praça Fausto Cardoso, Nº 12, Centro, Itabaiana/SE, torna público a Autorização Ambiental nº 14/2026 emitida em 27/07/26 pela Secretaria do Planejamento, do Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente, ref. à manutenção preventiva, corretiva, reparação, adaptação e modificação em equipamentos públicos, especificamente na Praça do Povoado Carrilho, no Diário Oficial do Município com área total de 2.814,95m², Itabaiana/SE, Coordenadas Geográficas LAT= -10.73821232516655 e LONG= -37.42950794724105, amparada pelo Contrato Administrativo nº 168/2026, sob o respaldo da Ata de Registro de Preços nº 33/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 11/2025.

Itabaiana, 28 de julho de 2026

José Paes dos Santos
Prefeito Municipal

Praça Fausto Cardoso
CEP: 49.500-223
TELEFONE:
(79)34319-712
EMAIL: gabinete@itabaiana.se.gov.br

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana

AVISO

Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL Nº 15/26

Prefeitura Municipal de Itabaiana, inscrita sob o n.º de C.N.P.J 13.104.740/0001-10, sediada á Praça Fausto Cardoso, Nº 12, Centro, Itabaiana/SE, torna público a Autorização Ambiental nº 15/2026 emitida em 27/07/26 pela Secretaria do Planejamento, do Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente, ref. à atividade de almoxarifado, depósito, e setor de iluminação SEOSP, no Diário Oficial do Município, com área total de 3.3667,48m², Itabaiana/SE, Coordenadas Geográficas LAT= -10.6951104 e LONG= -37.4274513.

Itabaiana, 28 de julho de 2026

José Paes dos Santos
Prefeito Municipal

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Praça Fausto Cardoso
CEP: 49.500-223
TELEFONE:
(79)34319-712
EMAIL: gabinete@itabaiana.se.gov.br

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana

AVISO

Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana

AUTORIZAÇÃO DE REMOÇÃO DE INDIVÍDUOS ARBÓREOS Nº 2/26

Prefeitura Municipal de Itabaiana, inscrita sob o n.º de C.N.P.J 13.104.740/0001-10, sediada à Praça Fausto Cardoso, Nº 12, Centro, Itabaiana/SE, torna público a Autorização de Remoção de Indivíduos Arbóreos nº 2/2026 emitida em 27/07/26 pela Secretaria do Planejamento, do Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente, referente à supressão arbórea, especificamente na infraestrutura de acesso à Praça Maria dos Anjos, Itabaiana/SE; no Diário Oficial do Município, Coordenadas Geográficas LAT= -10.702374 e LONG= -37.429328.

Itabaiana, 28 de julho de 2026

José Paes dos Santos
Prefeito Municipal

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Praça Fausto Cardoso
CEP: 49.500-223
TELEFONE:
(79)34319-712
EMAIL: gabinete@itabaiana.se.gov.br

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
Prefeito Municipal de Itabaiana

DECRETO Nº 245/2026
DE 22 DE JULHO DE 2026

Aprova o Plano de Trabalho da **XII COPA APRUMAG DE FUTEBOL DE AREIA 2026** e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 03 de abril de 1990, e

Considerando os fundamentos já trazidos pela Lei Municipal nº 2.074/2017 que cria a Programação Esportiva Oficial no Município de Itabaiana, Estado de Sergipe e alterações posteriores;

Considerando que o art. 1º da referida Lei Municipal autoriza o Poder Executivo a custear o pagamento das premiações das espécies de campeonatos nela constantes;

Considerando o disposto no art. 2º da citada norma, segunda a qual, através do Esporte, o Poder Executivo tem por objetivo integrar a comunidade, promover a inclusão social e o desenvolvimento do desporto amador nas áreas urbanas, nos povoados e no interior das Escolas da Rede Pública de Ensino;

Considerando o objetivo e atuação do Campeonato, que tem por *"finalidade principal desenvolver o intercâmbio sócio esportivo, no esporte amador, exaltando esta prática social como um dos fatores que contribuem para a formação e exercício da cidadania do atleta, levando-a a inserir-se no panorama esportivo municipal".*

Considerando que o art. 4º da Lei Municipal nº 2.074/2017 autoriza o Poder Executivo a custear o pagamento das premiações dos Campeonatos Urbano, dos Povoados e Intermunicipais e dos Campeonato Estudantil.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o Plano de Trabalho da **XII COPA APRUMAG DE FUTEBOL DE AREIA 2026** e autorizada a realização do Campeonato mediante o custeio de sua premiação e demais itens pelo Poder Público Municipal nos limites definidos no art. 4º da Lei Municipal nº 2.074/2017, e suas alterações posteriores, cujos valores são definidos nos seguintes termos:

I. 1º colocado: R$ 10.000,00 (dez mil reais);
II. 2º colocado: R$ 5.000,00 (cinco mil reais);
III. 3º colocado: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);
IV. 4º colocado: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos);
V. Artilheiro: R$ 1.000,00 (um mil reais);
VI. Melhor goleiro: R$ 1.000,00 (um mil reais);
VII. Melhor técnico: R$ 1.000,00 (um mil reais).

Praça Fausto Cardoso, nº 12, Centro, Itabaiana/SE | CEP 49500-000
www.itabaiana.se.gov.br | gabinete@itabaiana.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana

DECRETO

Art. 2º. Aplica-se a este caso o disposto na Lei Municipal nº 2.074/2017, suas alterações posteriores, e demais legislações a ele pertinentes.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Itabaiana/SE – Capital Nacional do Caminhão, 17 de julho de 2026, 351º da Fundação de Itabaiana e 138º da Elevação à Categoria de Cidade.

JOSÉ PAES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Itabaiana/SE (em exercício)

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
Prefeito Municipal de Itabaiana

PLANO DE TRABALHO		
1. NOME DO CAMPEONATO		
XII COPA APRUMAG DE FUTEBOL DE AREIA 2026		
2. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES – OBJETIVOS E ATUAÇÃO		
A **XII COPA APRUMAG DE FUTEBOL DE AREIA 2026** TEM POR FINALIDADE PRINCIPAL DESENVOLVER O INTERCAMBIO SÓCIO ESPORTIVO, NO ESPORTE AMADOR, EXALTANDO ESTA PRATICA SOCIAL COMO UM DOS FATORES QUE CONTRIBUEM PARA A FORMAÇÃO E EXERCÍCIO DA CIDADANIA DO ATLETA, LEVANDO-O A INSERIR-SE NO PANORAMA ESPORTIVO MUNICIPAL.	**ANO:** 2026	
	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO	**TÉRMINO**
	01/09/2026	17/11/2026
3. JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA		
A **XII COPA APRUMAG DE FUTEBOL DE AREIA 2026** SERÁ DESTINADA PARA O ENGRANDECIMENTO DO ESPORTE AMADOR DIGNO EM ESPECIAL O FUTEBOL DE AREIA PROMOVIDO PELA COMISSÃO ORGANIZADORA DA SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE , LAZER E JUVENTUDE CONTRIBUI PARA A FORMAÇÃO DO CARÁTER DO CIDADÃO, PROPORCIONANDO UMA MELHOR QUALIDADE DE VIDA, COM INDIVÍDUOS COM MENTE SÃ E CORPO SADIO, PARA REALIZAÇÃO DOS TORNEIOS E CAMPEONATO SE FAZ NECESSÁRIO O PAGAMENTO DAS DESPESAS COM AS EQUIPES PARTICIPANTES, COMPRA DE MATERIAIS ESPORTIVOS (TROFÉUS, MEDALHAS), PREMIAÇÃO PARA EQUIPES, PAGAMENTO COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTES À ARBITRAGEM E MESÁRIO, BOLAS DE FUTEBOL DE AREIA, ÁGUA MINERAL, TOLDOS, BANHEIROS QUÍMICOS E COLETES.		
4. IDENTIFICAÇÃO DOS AUXÍLIOS CONCEDIDOS		
4.1. MATERIAL		
ITEM/PRODUTO	**QUANTIDADE**	**SITUAÇÃO**

Praça Fausto Cardoso, nº 12, Centro, Itabaiana/SE | CEP 49500-000
www.itabaiana.se.gov.br | gabinete@itabaiana.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana

DECRETO

Medalhas	50	Item licitado
Troféu grande	01	Item licitado
Troféu médio	02	Item licitado
Troféu pequeno	03	Item licitado
Bolas futebol de areia	50	Item licitado
Água mineral	15 caixas	Item licitado
Toldos	50	Item licitado
Banheiro químico	50	Item licitado
Coletes	50	Item licitado

4.2. PREMIAÇÃO

COLOCAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR
1º colocado	1	R$ 10.000,00
2º colocado	1	R$ 5.000,00
3º colocado	1	R$ 2.500,00
4º colocado	1	R$ 1.500,00
Artilheiro	1	R$ 1.000,00
Melhor goleiro	1	R$ 1.000,00
Melhor tecnico	1	R$ 1.000,00

4.3. SERVIÇOS COM ARBITRAGEM E MESÁRIO

SETEMBRO

DATA	Nº DO ÁRBITRO E BANDEIRAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01/09/2026	04 ÁRBITROS 01 MESÁRIO	R$ 333,33 R$ 233,33	R$ 1.566,65
03/09/2026	04 ÁRBITROS 01 MESÁRIO	R$ 333,33 R$ 233,33	R$ 1.566,65
08/09/2026	04 ÁRBITROS 01 MESÁRIO	R$ 333,33 R$ 233,33	R$ 1.566,65
10/09/2026	04 ÁRBITROS 01 MESÁRIO	R$ 333,33 R$ 233,33	R$ 1.566,65
15/09/2026	04 ÁRBITROS 01 MESÁRIO	R$ 333,33 R$ 233,33	R$ 1.566,65
17/09/2026	04 ÁRBITROS 01 MESÁRIO	R$ 333,33 R$ 233,33	R$ 1.566,65
22/09/2026	04 ÁRBITROS 01 MESÁRIO	R$ 333,33 R$ 233,33	R$ 1.566,65

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana

DECRETO

24/09/2026	04 ÁRBITROS 01 MESÁRIO	R$ 333,33 R$ 233,33	R$ 1.566,65
29/09/2026	04 ÁRBITROS 01 MESÁRIO	R$ 333,33 R$ 233,33	R$ 1.566,65
OUTUBRO			
01/10/2026	04 ÁRBITROS 01 MESÁRIO	R$ 333,33 R$ 233,33	R$ 1.566,65
06/10/2026	04 ÁRBITROS 01 MESÁRIO	R$ 333,33 R$ 233,33	R$ 1.566,65
08/10/2026	04 ÁRBITROS 01 MESÁRIO	R$ 333,33 R$ 233,33	R$ 1.566,65
13/10/2026	04 ÁRBITROS 01 MESÁRIO	R$ 333,33 R$ 233,33	R$ 1.566,65
15/10/2026	04 ÁRBITROS 01 MESÁRIO	R$ 333,33 R$ 233,33	R$ 1.566,65
22/10/2026	04 ÁRBITROS 01 MESÁRIO	R$ 333,33 R$ 233,33	R$ 1.566,65
27/10/2026	04 ÁRBITROS 01 MESÁRIO	R$ 333,33 R$ 233,33	R$ 1.566,65
29/10/2026	04 ÁRBITROS 01 MESÁRIO	R$ 333,33 R$ 233,33	R$ 1.566,65
NOVEMBRO			
03/11/2026	04 ÁRBITROS 01 MESÁRIO	R$ 333,33 R$ 233,33	R$ 1.566,65
05/11/2026	04 ÁRBITROS 01 MESÁRIO	R$ 333,33 R$ 233,33	R$ 1.566,65
10/11/2026	04 ÁRBITROS 01 MESÁRIO	R$ 333,33 R$ 233,33	R$ 1.566,65
17/11/2026	04 ÁRBITROS 01 MESÁRIO	R$ 333,33 R$ 233,33	R$ 1.566,65
13/10/2026	04 ÁRBITROS 01 MESÁRIO	R$ 333,33 R$ 233,33	R$ 1.566,65
15/10/2026	04 ÁRBITROS 01 MESÁRIO	R$ 333,33 R$ 233,33	R$ 1.566,65
20/10/2026	04 ÁRBITROS 01 MESÁRIO	R$ 333,33 R$ 233,33	R$ 1.566,65
22/10/2026	04 ÁRBITROS 01 MESÁRIO	R$ 333,33 R$ 233,33	R$ 1.566,65
20/10/2026	04 ÁRBITROS 01 MESÁRIO	R$ 333,33 R$ 233,33	R$ 1.566,65
27/10/2026	04 ÁRBITROS 01 MESÁRIO	R$ 333,33 R$ 233,33	R$ 1.566,65
29/10/2026	04 ÁRBITROS 01 MESÁRIO	R$ 333,33 R$ 233,33	R$ 1.566,65

Praça Fausto Cardoso, nº 12, Centro, Itabaiana/SE | CEP 49500-000
www.itabaiana.se.gov.br | gabinete@itabaiana.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
Prefeito Municipal de Itabaiana

NOVEMBRO			
03/11/2026	04 ÁRBITROS 01 MESÁRIO	R$ 333,33 R$ 233,33	R$ 1.566,65
05/11/2026	04 ÁRBITROS 01 MESÁRIO	R$ 333,33 R$ 233,33	R$ 1.566,65
10/11/2026	04 ÁRBITROS 01 MESÁRIO	R$ 333,33 R$ 233,33	R$ 1.566,65
17/11/2026	04 ÁRBITROS 01 MESÁRIO	R$ 333,33 R$ 233,33	R$ 1.566,65

JOSE PAES DOS SANTOS:72324279568

Assinado de forma digital por JOSE PAES DOS SANTOS:72324279568
Dados: 2026.07.28 11:41:39 -03'00'

Praça Fausto Cardoso, nº 12, Centro, Itabaiana/SE | CEP 49500-000
www.itabaiana.se.gov.br | gabinete@itabaiana.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana

AVISO

ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO

Concorrência Eletrônica Nº 010/2026

Processo: Concorrência Eletrônica nº 010/2026.

Recorrente: SALVATORE EMPREENDIMENTOS LTDA, já devidamente qualificada nos autos do certame.

Objeto: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia destinados à revitalização da Praça José Francisco de Mendonça, no Município de Itabaiana/SE.

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2026. REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA JOSÉ FRANCISCO DE MENDONÇA, NO MUNICÍPIO DE ITABAIANA/SE. INABILITAÇÃO DA RECORRENTE POR AUSÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO. ALEGAÇÃO DE INSTABILIDADE DA PLATAFORMA ELETRÔNICA LICITANET DESACOMPANHADA DE QUALQUER ELEMENTO PROBATÓRIO. ÔNUS DA PROVA A CARGO DA RECORRENTE, NOS TERMOS DO ART. 373, INCISO I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. DILIGÊNCIA REALIZADA PELA ADMINISTRAÇÃO JUNTO À ADMINISTRADORA DA PLATAFORMA QUE CONFIRMA A INEXISTÊNCIA DE REGISTROS DE INDISPONIBILIDADE E A AUSÊNCIA DE QUALQUER CONTATO DA RECORRENTE COM O SUPORTE TÉCNICO NO PERÍODO INDICADO. INAPLICABILIDADE DO ART. 64 DA LEI Nº 14.133/2021 E DOS ACÓRDÃOS TCU Nºs 1.211/2021 E 2.443/2021 – PLENÁRIO, RESTRITOS À COMPLEMENTAÇÃO DE DOCUMENTOS JÁ APRESENTADOS OU À ATUALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS VENCIDOS. PRECLUSÃO CONSUMATIVA. VINCULAÇÃO AO EDITAL E ISONOMIA ENTRE OS LICITANTES. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

I. DA TEMPESTIVIDADE E DA ADMISSIBILIDADE

O recurso administrativo interposto pela empresa **SALVATORE EMPREENDIMENTOS LTDA**, protocolado por meio do portal eletrônico Licitanet em 14 de julho de 2026, conforme atestam tanto o histórico do certame quanto a própria assinatura digital aposta à peça recursal, foi apresentado dentro do prazo de 3 (três) dias úteis previsto no art. 165, inciso I, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021, aplicável ao ato que

AVISO

ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

declara a inabilitação de licitante. Não há nos autos qualquer impugnação, por parte dos demais interessados, quanto à tempestividade de sua interposição.

Presentes, ademais, a legitimidade e o interesse recursal da recorrente, diretamente atingida pelo ato de inabilitação ora impugnado, e preenchidos os pressupostos de admissibilidade previstos no art. 165 da Lei nº 14.133/2021, CONHECE-SE do recurso, passando-se ao exame de seu mérito.

II. DO RESUMO DOS FATOS

Cuida-se de recurso administrativo interposto pela empresa SALVATORE EMPREENDIMENTOS LTDA em face do ato que a declarou inabilitada no bojo da Concorrência Eletrônica nº 010/2026, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia destinados à revitalização da Praça José Francisco de Mendonça, no Município de Itabaiana/SE.

Segundo a narrativa da própria recorrente, esta teria enfrentado, durante a fase destinada ao envio da documentação de habilitação, dificuldades operacionais na plataforma eletrônica Licitanet, circunstância que teria impedido a conclusão da anexação dos documentos exigidos pelo instrumento convocatório. A recorrente reconhece expressamente, em sua peça recursal, não dispor de qualquer registro documental apto a comprovar a alegada instabilidade, razão pela qual requer que esta Comissão promova diligência junto à administradora da plataforma, por seus canais oficiais de atendimento, a fim de verificar eventual ocorrência de indisponibilidade ou falha operacional no período correspondente, postulando, ao final, a reabertura do prazo exclusivamente para a anexação dos documentos de habilitação.

Colhe-se do histórico do próprio certame, tal como confirmado pela administradora da plataforma na resposta técnica adiante examinada, que a recorrente, identificada no sistema sob o ID 64470, registrou manifestação no chat da Sala de Disputa às 10h49min do dia 3 de junho de 2026 — ocasião em que restavam poucos minutos para o encerramento do prazo estabelecido para o envio da documentação —, alegando suposta instabilidade da plataforma e postulando a dilação do prazo. Em atenção a essa manifestação, o Agente de Contratação, já às 12h59min do mesmo dia, oportunizou à empresa a apresentação de justificativa e de documentação comprobatória da alegada indisponibilidade. Não obstante, conforme registrado em ata datada de 5 de junho de

AVISO

ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

2026, a recorrente, mesmo instada a fazê-lo, não anexou qualquer elemento técnico ou documental capaz de comprovar a indisponibilidade alegada, motivo pelo qual o pleito foi, à época, indeferido pela Administração, sobrevindo a inabilitação ora impugnada por meio do recurso administrativo em exame.

Cientificada do recurso, a empresa CONCRET CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.078.300/0001-78, na qualidade de interessada no desfecho do certame, apresentou contrarrazões, pugnando pelo integral desprovimento do recurso e pela manutenção da decisão inabilitatória, sob o fundamento essencial de que a recorrente não se desincumbiu do ônus de comprovar a falha alegada, de que a fase de habilitação já se encontra consumada pela preclusão, e de que a reabertura do prazo, nessas circunstâncias, comprometeria os princípios da isonomia, da vinculação ao edital e da segurança jurídica que regem o certame. Relatados os fatos, adentremos ao exame da diligência realizada e, na sequência, ao mérito recursal.

Ainda que o ônus de comprovar os fatos constitutivos do direito invocado recaia, por força do art. 373, inciso I, do Código de Processo Civil, de aplicação subsidiária ao processo administrativo licitatório, exclusivamente sobre quem os alega, e ainda que a recorrente tenha permanecido inerte quanto a essa incumbência desde a fase de habilitação, esta Administração, por zelo procedimental e em prestígio à verdade material que deve orientar a atuação do agente público, houve por bem oficiar a empresa Licitanet, administradora da plataforma eletrônica utilizada no certame, solicitando esclarecimentos técnicos objetivos acerca da eventual instabilidade suscitada pela recorrente.

Em resposta datada de 23 de julho de 2026, a administradora da plataforma prestou esclarecimentos que, longe de socorrer a pretensão recursal, dissipam por completo qualquer dúvida quanto à inexistência da falha alegada. Com efeito, informou a Licitanet, quanto aos registros técnicos da infraestrutura, o seguinte:

> "Foi realizada auditoria nos registros técnicos (logs) da plataforma referentes ao período compreendido entre 09h00min e 11h00min do dia 03/06/2026, não sendo identificada qualquer ocorrência de indisponibilidade, degradação de desempenho ou instabilidade da infraestrutura que pudesse comprometer a utilização da plataforma pelos usuários. Da mesma forma, não foram localizados registros de tentativas de envio, carregamento ou processamento de arquivos no módulo HABILITANET vinculados ao fornecedor SALVATORE EMPREENDIMENTOS LTDA. durante o intervalo informado."

AVISO

ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

(Licitanet, Central de Suporte, e-mail de 23 de julho de 2026)

Não bastasse a ausência de qualquer indício técnico de instabilidade, a resposta da administradora da plataforma revela circunstância de igual ou maior relevância para a sorte do recurso, qual seja, a completa inexistência de contato da recorrente com a equipe de suporte técnico responsável. Nas palavras da própria prestadora do serviço:

> "Adicionalmente, foi consultado o histórico de atendimento da equipe de suporte técnico da Licitanet, não havendo registro de abertura de chamado, solicitação de atendimento ou comunicação realizada pelo referido fornecedor na data de 03/06/2026 relatando dificuldades técnicas relacionadas ao envio da documentação. Ressaltamos que a orientação institucional da Licitanet é que qualquer intercorrência operacional seja comunicada imediatamente à equipe de suporte, possibilitando a verificação em tempo real, a coleta das evidências técnicas necessárias e, quando cabível, a adoção das providências pertinentes."
>
> (Licitanet, Central de Suporte, e-mail de 23 de julho de 2026)

A diligência promovida por esta Administração, portanto, não apenas confirma a ausência de prova por parte da recorrente, como afasta, de modo positivo e conclusivo, a própria plausibilidade fática da alegação recursal. Cumpre registrar, ainda, que a providência foi adotada não em razão de qualquer dever legal que recaísse sobre esta Administração que, ausente prova mínima produzida pela recorrente, sequer estaria a tanto obrigada, mas por cautela institucional voltada a assegurar a mais ampla verificação dos fatos antes da decisão final do recurso. Constatado que a recorrente jamais comunicou qualquer intercorrência ao suporte técnico da plataforma, tal como seria de rigor exigir de quem pretende ver reconhecida falha alheia à sua esfera de responsabilidade, não subsiste, sequer em tese, causa idônea a justificar a medida excepcional pretendida.

III. DAS RAZÕES

A) Do ônus da prova e da inércia probatória da recorrente

Impõe-se, de início, fixar a premissa que há de nortear o exame do presente recurso: a alegação de instabilidade ou indisponibilidade de plataforma eletrônica, para produzir o efeito jurídico de afastar a preclusão da fase de habilitação, deve vir acompanhada de elementos técnicos ou documentais idôneos, cujo ônus de produção incumbe única e exclusivamente ao licitante que a invoca, por aplicação subsidiária do art. 373, inciso I, do Código de Processo Civil, segundo o qual compete ao autor a prova do fato constitutivo de seu direito.

AVISO

ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

No caso em exame, a própria recorrente reconhece, em sua peça recursal, não dispor de qualquer registro documental capaz de comprovar a alegada instabilidade, limitando-se a requerer que a própria Administração produza, em seu favor, a prova que exclusivamente lhe competia. Tal pretensão inverte a lógica que rege a distribuição do encargo probatório e não encontra amparo em nenhum dispositivo da Lei nº 14.133/2021: não cabe à Administração, tampouco à empresa que administra o certame, suprir, por diligência, a integral ausência de prova de fato que somente ao licitante interessava demonstrar, sobretudo quando, como visto no capítulo anterior, a diligência efetivamente realizada infirmou, de modo técnico e conclusivo, a própria existência da falha alegada.

B) Da diligência como instrumento de complementação, e não de suprimento da documentação integralmente ausente — inaplicabilidade do art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e dos precedentes do Tribunal de Contas da União invocados pela recorrente

A recorrente, em reforço à sua pretensão, invoca os entendimentos consolidados pelo Tribunal de Contas da União nos Acórdãos nºs 1.211/2021 e 2.443/2021, ambos do Plenário, como se deles decorresse a possibilidade de reabertura do prazo de habilitação para suprir a ausência de toda a documentação exigida pelo edital. A invocação, todavia, não resiste a exame mais detido do exato alcance de tais precedentes.

O Acórdão nº 1.211/2021 – Plenário, de relatoria do Ministro Walton Alencar Rodrigues, assentou que a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/1993 e no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, não alcança documento ausente, comprobatório de condição já atendida pelo licitante quando da apresentação de sua proposta, que não tenha sido juntado com os demais comprovantes de habilitação por equívoco ou falha, hipótese em que o documento faltante deverá ser solicitado e avaliado pelo agente de contratação. O Acórdão nº 2.443/2021 – Plenário reafirmou essa mesma diretriz, esclarecendo que a vedação legal não alcança documento destinado a atestar condição de habilitação preexistente à abertura da sessão pública, quando apresentado em sede de diligência.

Nota-se, pois, que ambos os precedentes pressupõem a existência de uma condição de habilitação já efetivamente atendida pelo licitante antes da sessão pública, cuja comprovação documental tenha sido omitida por equívoco pontual e sanável —

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 3431-9716 – 13.104.740/0001-10

AVISO

ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

jamais a ausência total e injustificada de toda a documentação de habilitação, tal como ocorre na hipótese vertente. Em outras palavras, a diligência autorizada pela jurisprudência do Tribunal de Contas da União serve para permitir que se comprove documentalmente algo que já existia, e não para criar, a posteriori, a oportunidade de produzir aquilo que jamais foi apresentado nem demonstrado.

Tal compreensão encontra, ademais, expresso amparo na literalidade do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para: I – complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; II – atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

Nenhuma das duas hipóteses legais encontra correspondência na situação da recorrente, que, a rigor, nada apresentou na fase de habilitação: não há documento já entregue a complementar, tampouco documento vencido a atualizar. Admitir a reabertura do prazo nessas condições significaria, na prática, criar hipótese de diligência não prevista em lei, em manifesta afronta ao princípio da legalidade e à própria arquitetura do art. 64, cujo § 2º somente afasta a exclusão do licitante por motivo de habilitação, uma vez encerrada essa fase, em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento — circunstância manifestamente distinta da alegação, já refutada pela diligência técnica, de instabilidade sistêmica contemporânea ao próprio prazo de envio da documentação.

C) Da preclusão consumativa e da vinculação ao instrumento convocatório

Consumada a fase de habilitação sem que a recorrente tenha logrado demonstrar o cumprimento das exigências editalícias, nem produzido prova de qualquer causa excepcional que o justificasse, opera-se a preclusão consumativa, instituto que confere estabilidade e previsibilidade ao procedimento licitatório e que veda a reabertura de etapas já encerradas em benefício exclusivo de um único licitante. O edital constitui a lei interna do certame, e o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, expressamente consagrado no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, impõe que os prazos e exigências nele fixados sejam observados por todos os participantes em igualdade de

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 3431-9716 – 13.104.740/0001-10

AVISO

condições, sob pena de comprometimento da isonomia que deve presidir toda a disputa licitatória.

Conceder à recorrente nova oportunidade para anexação de documentos, quando os demais licitantes cumpriram tempestivamente suas obrigações e quando não se demonstrou qualquer circunstância excepcional apta a justificar tratamento diferenciado, representaria desequilíbrio manifesto entre os concorrentes, com potencial de comprometer a lisura e a credibilidade de todo o certame, em prejuízo direto à isonomia e à segurança jurídica que dele os demais licitantes legitimamente esperam.

D) Do reforço principiológico e da correta motivação da decisão

Não escapa a esta análise que a Lei nº 14.133/2021 persegue, entre suas finalidades essenciais, a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, valor que a recorrente poderia invocar em seu favor ao sustentar que sua exclusão conduziria à contratação de proposta menos econômica. Cumpre esclarecer, contudo, que a busca pela vantajosidade, por mais relevante que seja, jamais poderá ser perseguida em detrimento da legalidade, da isonomia e da segurança jurídica que informam todo o sistema de contratações públicas. A vantajosidade que a lei protege é aquela alcançada dentro do procedimento regularmente conduzido, e não a que resultaria da criação de oportunidade extraordinária para licitante que, arguindo genericamente uma falha sistêmica jamais comprovada e sequer comunicada ao suporte técnico responsável —, pretende ver reaberta fase processual já precluída.

A motivação da presente decisão, forte na diligência técnica realizada junto à administradora da plataforma eletrônica, atende, por fim, ao comando do art. 2º, § 3º, do Decreto nº 9.830/2019, que regulamenta o art. 20 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro, segundo o qual a motivação poderá ser constituída por declaração de concordância com o conteúdo de notas técnicas, informações ou pareceres que precederam a decisão administrativa — o que esta Comissão ora expressamente adota, incorporando como razão de decidir as conclusões técnicas prestadas pela administradora da plataforma Licitanet.

AVISO

ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

IV. DA DECISÃO

Diante de todo o exposto, com arrimo nas disposições do art. 165 da Lei nº 14.133/2021 e nos fundamentos fático-jurídicos acima delineados, esta Comissão DECIDE no sentido de CONHECER do recurso administrativo interposto pela empresa SALVATORE EMPREENDIMENTOS LTDA, por preencher os requisitos de admissibilidade do art. 165, inciso I, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo integralmente a decisão que declarou a inabilitação da recorrente na Concorrência Eletrônica nº 010/2026, tomando conhecimento, ademais, das contrarrazões apresentadas pela empresa interessada CONCRET CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, cujos fundamentos, no que pertinente, foram incorporados à motivação supra, e determinando o regular prosseguimento do certame nos termos legais.

É o relatório e entendimento. À superior consideração.

Itabaiana/SE, 22 de julho de 2026.

Danielle Silva Telles
Agente de Contratação

Andrea Batista dos Santos
Membro

Patricia Elany Rodrigues Quirino
Membro

Sabrina Munike dos Santos Souza
Membro

Ratifico o presente Relatório, mantendo a decisão anteriormente proferida, no sentido de **MANTER a inabilitação da empresa SALVATORE EMPREENDIMENTOS LTDA na Concorrência Eletrônica nº 010/2026,** negando provimento ao recurso administrativo interposto.
Dê-se conhecimento.
Em 29 / 07 /2026.

José Paes dos Santos
Prefeito De Itabaiana

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 3431-9716 – 13.104.740/0001-10

NOTA TÉCNICA

PREFEITURA DE ITABAIANA
FORTE COMO SEU POVO

NOTA TÉCNICA

Em razão de falha material ocorrida durante a **publicação da Portaria nº 937/2026** no Diário Oficial do Município de Itabaiana/SE, edição de **24 de julho de 2026**, constatou-se que a **segunda folha do referido ato foi disponibilizada em branco**, impossibilitando a visualização integral de seu conteúdo.

A Portaria refere-se ao **Contrato nº 262/2026**, oriundo do **Pregão Eletrônico nº 11/2025**, cujo objeto é a execução da Manutenção Preventiva, Corretiva, Reparação, Adaptação e Modificação e/ou Alteração em Praças Públicas de Responsabilidade do Município de Itabaiana ***(Revitalização da Praça Manoel de Oliveira Santos, localizada no Bairro Oviedo)***, no Município de Itabaiana/SE.

Diante da ocorrência, faz-se necessária a **republicação da Portaria nº 937/2026**, sem qualquer alteração em seu conteúdo, tendo por finalidade exclusivamente sanar a falha material verificada durante sua publicação no Diário Oficial, assegurando a publicidade, a transparência e a plena eficácia do ato administrativo.

Rízia Milene S. R. Araújo

Rízia Milene dos Santos Rodrigues Araújo
Gestora



SECRETARIA DAS OBRAS, DE URBANISMO, DE INFRAESTRUTURA, DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E DE HABITAÇÃO
PREFEITURA DE ITABAIANA
Rua Juca Monteiro, 1112 - Marianga, Itabaiana/SE - CEP 49504-0
obras@itabaiana.se.gov.br (79) 99138-0231

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana

NOTA TÉCNICA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

PORTARIA Nº 937 /2026.
DE 24 DE JULHO DE 2026.

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana/SE.

O Prefeito de Itabaiana, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações), a Lei Municipal Nº 2.705/2023, o Decreto Municipal Nº 542/2023 e, subsidiariamente, com as disposições já estabelecidas no Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 104, inc. III e art. 117, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscais, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são aquelas estabelecidas no art. 8º, do Decreto Municipal Nº 542/2023 e, em caráter suplementar, no art. 21 do Decreto Federal nº 11.246/2022;

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são aquelas estabelecidas nos arts. 9º e 10 do Decreto municipal suso aludido e, ainda, nos arts. 22 a 24 do mesmo Decreto Federal acima mencionado;

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, na forma do art. 187 da Nova Lei de Licitações supra aludida, são normatizados, no que couber, os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

CONSIDERANDO, por fim, o estabelecimento das atribuições e designações inerentes ao Gestor e Fiscais de Contratos, previstas nesta Portaria;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - Rízia Milene dos Santos Rodrigues Araújo - CPF 047.***.***-82 – Gestora da Ata Contrato.

II - José Arnaldo do Nascimento Pereira Junior - CPF 074.***.***-11 – Fiscal Setorial da Ata Contrato.

§1º. Nas ausências e impedimentos dos titulares, ficam designados como substitutos:

I - Jhon Lennon Gomes Santos – CPF 072.***.***-75 – Gestor da Ata Contrato - Substituto;

II - Diego Oliveira Barros – CPF 058.***.***-99 - Fiscal setorial da Ata Contrato - Substituto.

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE — CNPJ:13.104.740/0001-10

NOTA TÉCNICA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

§2º. A substituição aqui prevista não demanda, necessariamente, a necessidade da emissão de nova Portaria, bastando, tão somente, a ciência dos respectivos substitutos neste presente mesmo documento, em virtude da sua já nominação aqui e em atendimento ao Princípio da Eficiência.

Art. 2º - Os servidores designados atuarão, diretamente, no âmbito do Contrato nº 262/2026, decorrente do Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico SRP nº 011/2025 PMI – Ata Registro de Preço nº 033/2025.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratada	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
CONSTRUTORA ROCHA LTDA	Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução de serviços de manutenção preventiva, corretiva, reparação, adaptação e modificação e/ou alteração em praças públicas de responsabilidade do município, referente a Revitalização da Praça Manoel de Oliveira Santos – Bairro Ôviedo neste município, conforme exigências estabelecidas no Termo de Referência	O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) meses contados da assinatura do contrato na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133, de 2021, c/c Art. 36, do Decreto Federal Nº 11.462/2023.

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo, inclusive quando da realização de substituições.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual, considerando-se, inclusive, suas eventuais prorrogações, acaso existentes.

Itabaiana, 24 de julho de 2026.

JOSE PAES DOS SANTOS:72324279568 PREFEITO ITABAIANA/SE 2026.07.24 13:19:18-03'00'

José Paes dos Santos
Prefeito Municipal

CIENTE:

Rízia Milene dos Santos Rodrigues Araújo Rízia Milene S.R Araújo
Gestora da Ata Contrato

José Arnaldo do Nascimento Pereira Junior José Arnaldo do Nascimento Pereira Jr.
Fiscal Setorial da Ata Contrato

Jhon Lennon Gomes Santos Jhon Lennon Gomes Santos
Gestor da Ata Contrato – Substituto

Diego Oliveira Barros Diego Oliveira Barros.
Fiscal setorial da Ata Contrato - Substituto

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE — CNPJ:13.104.740/0001-10

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Itabaiana, no uso de suas atribuições legais, vem informar, para ao final deliberar, acerca da decisão da Comissão Julgadora no Processo Licitatório abaixo discriminado:

- **Processo:** Chamada Pública nº 003/2026

Objeto: aquisição de alimentos diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados ao atendimento do cardápio da alimentação escolar, não adquiridos na Chamada Pública nº 002/2026, bem como itens oriundos de rescisão contratual, conforme as diretrizes estabelecidas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

Vencedora:

- Associação Comunitária Ponto Chic (Povoado Braz), no valor total de R$ 658.177,00 (seiscentos e cinquenta e oito mil, cento e setenta e sete reais);

Após análise do procedimento supramencionado, em todos os seus aspectos, decide esta Prefeitura **HOMOLOGAR** a Chamada Pública nº 003/2026 e **ADJUDICAR** o objeto da licitação à Associação Comunitária Ponto Chic (Povoado Braz), vencedora do certame, ratificando todos os atos praticados pela Comissão Julgadora da referida Chamada Pública.

Itabaiana, 28 de julho de 2026.

José Paes dos Santos
Prefeito Municipal

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 13.104.740/0001-10

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana

AVISO

Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL Nº 5/26

Prefeitura Municipal de Itabaiana, inscrita sob o n.º de C.N.P.J 13.104.740/0001-10, sediada à Praça Fausto Cardoso, Nº 12, Centro, Itabaiana/SE, torna público a Autorização Ambiental nº 5/2026 emitida em 01/04/26 pela Secretaria do Planejamento, do Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente, ref. à manutenção, reforma, e conservação da Quadra Poliesportiva da Escola Municipal Profª Maria Elizete Santos, no Diário Oficial do Município, com área total de 1.011,78m², sediado na Rua Uruguai, nº 161, CEP: 49.503-550, Bairro Anísio Amâncio de Oliveira, Itabaiana/SE, Coordenadas Geográficas

LAT= -10.6923608 e LONG= -37.4187909, sob o respaldo Contrato Administrativo nº 48/2026 e decorrente do Pregão Eletrônico nº 3/2025.

Itabaiana, 28 de julho de 2026

José Paes dos Santos
Prefeito Municipal

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Praça Fausto Cardoso
CEP: 49.500-223
TELEFONE:
(79)34319-712
EMAIL: gabinete@itabaiana.se.gov.br

Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 941 /2026
De 28 de julho de 2026.

Exonerar **Assessor Especial VI** e dá outras providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA, Estado de Sergipe, no uso das atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º. Exonerar **VALERIA SANTOS MOREIRA,** portador (a) do **CPF: 061.***.***-23**, do cargo de **Assessor(a) Especial VI – CC 006.**

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itabaiana/SE, em 28 de julho de 2026.

JOSE PAES DOS SANTOS
Prefeito Municipal